



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAGUARU
TRABALHANDO PARA VENCER

CGC(MF) 01.067.255/0001-34

Praça Joaquim Moreira Damasceno nº 735 - CEP 76660-000 - Centro
PABX (062) 398-1213 - TELEFAX (062) 398-1210 - Itaguaru - Centro

LEI Nº 285/2001, DE 01 DE MARÇO DE 2001.

“Autoriza prêmio e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir e sortear **“05 (CINCO) TANQUINHOS DE LAVAR ROUPAS E 01 (UMA) GELADEIRA 310 LITROS”**, entre os contribuintes do **I.P.T.U.**, do exercício de 2001, *que pagarem seus impostos em parcela única*, até a data de vencimento.

Art. 2º) – Os sorteios serão em número de 06 (seis), sendo sorteado 01 (um) prêmio por vez.

Art. 3º) – O contribuinte que for premiado não concorrerá a um novo sorteio com o mesmo imóvel.

Art. 4º) – Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, créditos adicionais, especiais ou suplementares, nos moldes da Lei 4.320/64.

Art. 3º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de Março de 2001.

EURIPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito Municipal